



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA
Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMOBI

REFERÊNCIA

Processo Nº 2019-G17N3

RDC Integrado nº 01/2020

Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura – SEMOBI

ESCLARECIMENTO DE EDITAL Nº 18

OBJETO: CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA OU CONSÓRCIO ESPECIALIZADO PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA E FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, MONTAGEM E IMPLANTAÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA QUANTIDADE DE FAIXAS E DA CICLOVIA DA VIDA NA TERCEIRA PONTE, ENTRE OS MUNICÍPIOS DE VITÓRIA E VILA VELHA

A Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMOBI vem por unanimidade responder o “Questionamento” encaminhado por meio do e-mail cpl@semobi.es.gov.br. Dessa forma, segue o pedido de esclarecimento e a sua respectiva resposta:

Pergunta 01:

Houve uma avaliação prévia da estrutura existente de modo a verificar se há folga na sua capacidade resistente para suportar as ampliações propostas?

Em caso positivo, tal estudo poderá ser fornecido?

Resposta 01:

Sim. O Estudo encontra-se disponibilizado no site da SEMOBI (elaborado pela ARSP), o que não exonera a obrigação dos proponentes de verificarem se a solução por eles proposta é viável de acordo com a estrutura e capacidade da ponte, o que deve ser verificado por cada proponente.

Como dito, o modelo de contratação adotado pela Contratante é o RDCI, portanto é responsabilidade das Licitantes que se interessarem em participar do certame, apresentar soluções técnicas, metodológicas, de materiais, de insumos e outras, que venham a proporcionar vantagens de custos, cronograma e outros benefícios, bem como demonstrar a sua viabilidade e, efetivamente executar a obra.

Assim, a partir do momento que os licitantes decidirem por participar do certame, concordam que há viabilidade do projeto apresentado e assumem os riscos da sua perfeita execução.

Pergunta 02:

Caso fique demonstrado que as Fundações e ou Pilares, principalmente do vão central, não tenham capacidade de absorver tal ampliação, há a concordância deste órgão de que a obra poderia ser inviável tecnicamente?

Resposta 02:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA
Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMOBI

Não. O Anteprojeto desenvolvido pelo contratante mostrou-se viável.

Porém, como dito, o modelo de contratação adotado é o RDCI, sendo responsabilidade das Licitantes que se interessarem em participar do certame, apresentar soluções técnicas, metodológicas, de materiais, de insumos e outras, que venham a proporcionar vantagens de custos, cronograma e outros benefícios, bem como demonstrar a sua viabilidade e, efetivamente executar a obra.

Pergunta 03:

O Anteprojeto proposto no Edital foi completamente verificado, inclusive espacialmente?

Resposta 03:

O anteprojeto foi verificado e demonstrou-se viável. Ainda assim, é de inteira responsabilidade dos proponentes provarem de forma técnica e econômica a viabilidade de sua proposta, ainda que adotado o modelo do Anteprojeto de engenharia proposto pela contratante.

Pergunta 04:

Com base nestes questionamentos, podemos admitir a viabilidade técnica e financeira do Empreendimento?

Resposta 04:

O proponente que optar por participar da licitação, logicamente concorda que o projeto por ele apresentado se mostra viável e assume os riscos de sua proposta. É, portanto, responsável por apresentar a sua proposta de acordo com a solução por ele escolhida, bem como demonstrar a sua viabilidade e executá-la.

Pergunta 05:

Em relação à substituição de Postes de iluminação, considerando que (i) o objeto de contratação trata da adequação da estrutura da ponte no que diz respeito a ampliação do número de faixas no tabuleiro e implementação da ciclovia; (ii) com base na resposta 04 do esclarecimento 09, a necessidade de substituições se dá em termos de se "entregar à SEMOBI os serviços perfeitamente aptos para a sua operação de tráfego e suporte das duas ciclovias"; (iii) os postes metálicos do sistema de iluminação existente encontram-se em bom estado de conservação.

Entende-se que, os postes de iluminação existentes, poderão ser reaproveitados, podendo estes ser incorporados ao novo layout proposto na solução, desde que garantidas as condições de desempenho, exigidas por norma, tais como segurança, funcionalidade e conforto, quando de sua operação.

Está correto o nosso entendimento?



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA
Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMOBI

Resposta 05:

Sim, está correto.

Vitória/ES, 12 de maio de 2020.

Natasha de Oliveira Sollero
Comissão Permanente de Licitação